

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 2010.0601.01/2023

ADESÃO Nº 02/2023

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: PARNARAMA/MA.

CONTRATO Nº 199/2023

Contrato de Prestação de Serviços de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que entre si celebra e a empresa 3 XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.617.042/0001-88.

Por este instrumento, o Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade de Pastos Bons, inscrita no CNPJ sob o 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons, Estado do Maranhão, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.662.553-00 e RG nº033.482.894-5, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90, CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022-SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estes serviços abrangem, conforme planilhas em anexo:

a) Instalações civis (estrutura, fachadas, pele de vidro, paredes, pisos, coberturas, calhas, revestimentos de parede, pinturas, esquadrias, divisórias, impermeabilizações, ect.);

- b) Instalações hidrossanitárias e pluviais (água potável, esgoto, captação de águas pluviais e drenagem);
- c) Instalações elétricas;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- e) Instalações de combate a incêndio;
- f) Sistema de rede estruturada de dados e voz (lógica e comunicação);
- i) Serviços de marcenaria;
- j) Jardins e áreas externas;
- k) Operação de equipamentos

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada a sua necessidade pela Contratante e/ou pela Contratada, nesses casos somente com a aprovação da contratante, em ambos os casos será expedida ordem de serviço respectiva. Os serviços serão prestados com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra adequados para a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste termo e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nos Campo de Futebol do Aristeu e Campo de Futebol do Peirão, sede de Pastos Bons, indicados pela referida Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção, corretiva e preventiva, predial por demanda de serviços, devidamente autorizados e aprovados pela Contratante mediante emissão de ordem de serviços devidamente emitida pela Contratante para cada imóvel, discriminando o tipo de serviços, início e prazo para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamento, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO:

Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADES E VALORES

As especificações técnicas estão descritas conforme Planilhas Orçamentárias.

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens dos serviços, especificadas nas planilhas, abaixo, têm a finalidade de composição de preços. Poderão ser executadas, ou não, no todo ou em parte por se tratar de serviço estimado e quantidades especificadas nas planilhas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

O valor global a ser pago à contratada corresponde a R\$ 101.208,95 (cento e um mil e duzentos e oito mil e noventa e cinco centavos), nos ITENS:

ITEM 1: Reforma do Campo de Futebol do Aristeu, no valor máximo estimado de R\$ 50.449,90 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 2: Reforma do Campo de Futebol do Poeirão, no valor máximo estimado de R\$ 50.759,05 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Parágrafo primeiro: O valor da despesa foi estimado para um período de 180 dias conforme preços constantes nas planilhas orçamentárias da tabela de preços.

Parágrafo segundo: O valor a ser pago está aos serviços efetivamente autorizados através da Ordem de Serviço, não ficando a SEMAD obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, dos itens constantes em ANEXO, devidamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 06 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em favor da contratada, em no mínimo 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, emitida de acordo com a comprovação dos serviços executados por medição, que deverá ser entregue na Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura, juntamente com os documentos de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, com o visto do Gestor da Unidade, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

27 812 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS
27 812 0045 1052 0000 CONST E REF DE CAMPOS DE FUTBOL
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:58:08 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:22:30 -03'00'



A manutenção corretiva das Escolas Públicas requer o fornecimento dos materiais de qualidade relacionada nas planilhas orçamentários. Precisando ser feita quantos vezes for necessário durante a semana de segunda a sábado em horário comercial ou dependendo da natureza do serviço, pelo período da noite ou fins de semana, conforme o prazo estabelecido neste termo após comunicação do Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Arquitetura ou dia e horário acordado com o responsável pela solicitação ou por autorização do Supervisão de Assessoria Técnico de Engenharia Civil e Arquitetura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável da solicitação e pelo representante da empresa. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento a Secretaria para o visto do responsável pela fiscalização, confirmando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO;

Os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados a SEMAD, para verificação de qualidade dos mesmos, assim como a entregar os que forem substituídos ao setor solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços e/ou pequenos consertos de construção civil a serem executados pela contratada diz respeito a piso, pintura, reboco, carpintaria, marcenaria, telhado, retirada de goteiras, substituição de fechaduras (trinco), hidráulico (substituição ou reparo de descarga) elétrico (substituição de ponto elétrico e de rede lógica), substituição de portas e janelas, molas hidráulicos ou molas de portas de vidro, vedar caixa de água, limpeza de caixa de gordura, referentes ao perfeito funcionamento dos prédios que pertencem a Secretária de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada receberá a Ordem de Serviços discriminando os serviços a serem prestados e prazo para execução, conforme o estabelecido neste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO: O prestador de serviço deverá solicitar a autorização para executar os reparos e manutenção quando essa execução for fora do horário comercial. Essa autorização será fornecida em função da ordem de serviço e o contratante deverá informar a Secretaria os nomes dos prestadores de serviço, CPF, período de execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A Contratada deverá designar um representante para receber as Ordens de Serviço junto a Secretaria, quando requisitado, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO OITAVA: A Contratada deverá ter condições (técnicas e logística) para atender, conforme os prazos de execução de acordados tantas quantas forem as Ordens de Serviços emitidas.

PARÁGRAFO NONO: O Setor de Engenharia-aferrará a qualidade dos serviços prestados pela contratada, de acordo com as normas técnicas e padrões construtivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a Contratada não execute com qualidade ou tenha reiteradas reclamações pela prestação dos serviços, a mesma será notificada, numa primeira vez. Podendo ser tomadas outras medidas mais graves por parte do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa deverá apresentar o registro atualizado do Conselho Regional de Engenharia, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/MA e CAT do profissional responsável pela empresa.

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:56:30 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:22:51 -03'00'

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

A empresa contratada disponibilizará à SEMAD: endereço eletrônico da mesma, endereço onde funciona a sede da empresa, bem como, número de telefone fax, número de telefone celular do responsável pela empresa para contato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:

A Contratada deverá designar 01(um) funcionário que deverá visitar as Unidades acompanhado do fiscal da Secretaria, conforme cronograma pré-estabelecido, entre as partes, para identificar problemas, bem como, deverá manter evidência objetivando o cumprimento da presente condição, até a conclusão dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com a planilha de medição, por intermédio de nota fiscal expedida em nome da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO -SEMAD, de todos os serviços realizados até o dia da solicitação, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) dias subsequente à realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As discriminações dos serviços constam nas Planilhas Orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATADA, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIT) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na formado parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e Guias de Recolhimento do INSS (GPS), ou cópias e originais para conferência, individualizadas aos empregados utilizados na prestação de serviços deste Termo, relação SEFIP, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007 cópia da Folha de Pagamento e relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados, bem como, cópia do pagamentos de férias, das verbas rescisória, no caso de empregados demitidos;

PARÁGRAFO QUARTO:

A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato, conforme disposto no artigos, 67 e 73, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO:

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO:

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:50:54 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:23:18 -03'00'

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando houver prestação de serviços de manutenção corretiva, serão pagos os preços constantes da Planilha de Serviços e Preços Unitários de Manutenção Corretiva, considerando-se as quantidades de serviços efetivamente realizados, medidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA apresentar, em separado, as respectivas notas fiscais de aquisição das peças e/ou material em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários de manutenção corretiva, mediante comunicação prévia e por escrito por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objetos desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Edital.
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à SEMAD, ou a terceiros, decorrentes de omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da Secretaria;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo fimções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução da instalação do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;
- h) Responder junto à SEMAD por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da mesma e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços;
- i) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada ou inconveniente à Administração;
- j) A CONTRATADA obriga-se a manter seu pessoal uniformizado, identificandoos através de crachás, com fotografia recente, e a fornecer a todos os empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) jstes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES ;

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:51:16 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:23:39 -03'00'

- k) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessário a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, evitando assim que sejam confundidos com propriedades similares da SEMAD ou terceiros;
- n) Designar, dentre os funcionários destacados para a execução dos serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- o) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- p) Manter durante a vigência do respectivo contrato, escritório com representante na cidade onde os serviços serão executados, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SEMAD, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviço, a fim de realizara eficaz supervisão e execução dos serviços.
- q) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- r) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

1.2. É dever da CONTRATADA observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e as normas ISSOn°14.000 da Organização Internacional para padronização (Internationa Organization of Standardization);

1.3. A CONTRATADA deve providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n°6.496/1977 e da Lei n°12.378/2010;

1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

1.5. A CONTRATADA deve providenciar o pagamento de todas as Taxas e Licenças necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado, deverá pagar também os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

1.6. É vedado à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A SEMAD obriga-se:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA afim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificado se portando crachás da empresa;
- c) Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

DAYANE DIAS

TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:51:40 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:24:01 -03'00'

- e) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- f) Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato e seus anexos;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA através do servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a execução do objeto contratado, caberá à contratante, por meio de equipe técnica da SEMAD, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de referência.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por um fiscal designado pela SEMAD, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da lei nº 8.666/93.

13.3. A fiscalização de trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá as Sanções Administrativas previstas no Art.86 a 87 da lei 8.666/93.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantia a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da adjudicada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando a inexecução total das obrigações acordadas;

- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor da nota Fiscal/fatura, se for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou não execução dos serviços conforme previstos no Termo de Referência ou no termo contratual;
- e) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será V concedida sempre que a solicitante ressarcir a SEMAD pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos a Administração.
- 14.5. As sanções só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 14.6. A SEMAD, poderá utilizar-se da declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

15.1. Fundamentada na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato Unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS.

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:52:25 -03'00'

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:25:06 -03'00'

- 17.1. A contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da SEMAD, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.
- 17.2. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos técnicos da SECRETARIA, sendo a
- 17.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos, encontra-se em ANEXO.
- 17.4. A SEMAD reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para a certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como das características comprobatórias da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.
- 18.6. A SEMAD poderá verificar com seu pessoal ou propostos, a qualidade dos materiais empregados no serviço, retirando amostras em campo, aferir certificações da Anatel, padrões da ABNT e padrões SEMAD conforme características descritas no termo de referência e no ANEXO.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-PUBLICAÇÃO

- 18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons-MA , 13 de março de 2023.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.03.13 08:25:35 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons - MA
Contratante

DAYANE DIAS Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
TOME:02572727390 Dados: 2023.03.13 16:52:48 -03'00'
3 XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Dayane Dias Tomé, CPF nº 025.727.273-90
Contratado



1. TESTEMUNHA
NOME: *Alana Krino Coelho e Costa Silva*
CPF: *02513428346*
2. TESTEMUNHA:
NOME *Carla Patricia Santa de men*
CPF: *642.615.903-44*

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:26:11 -03'00'

DAYANE DIAS
TOME:02572727390

Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
Dados: 2023.03.13 16:53:26 -03'00'

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 2010.0601.01/2023

CONTRATO Nº 199/2023

OBJETO: ADESÃO na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração;

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

VIGÊNCIA: seis meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 13 de março de 2023

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.03.13 08:26:37 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons - MA

ORDEM DE SERVIÇOS

À EMPRESA:

3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90.

Pelo presente autorizo a prestação dos Serviços, oriundos da Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra.

O valor global a ser pago à contratada corresponde a R\$ 101.208,95 (cento e um mil e duzentos e oito mmil e noventa e cinco centavos), nos ITENS:

ITEM 1: Reforma do Campo de Futebol do Aristeu, no valor máximo estimado de R\$ 50.449,90 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 2: Reforma do Campo de Futebol do Poeirão, no valor máximo estimado de R\$ 50.759,05 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Pastos Bons/MA, 13 de março de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.03.13 08:27:03 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons - MA

DAYANE DIAS Assinado de forma digital por
DAYANE DIAS TOME:02572727390
TOME:02572727390 Dados: 2023.03.13 16:54:08 -03'00'

serviços serão realizados no SESI de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.034,55 (cinquenta mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 15.452.0030.1012.0000 CONST REF E AMPL DE LOGADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3aa7f1d74a3b66ec6cda3668e59fd0c3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.208,95 (cento e um mil e duzentos e oito mil e noventa e cinco centavos), nos ITENS: ITEM 1: Reforma do Campo de Futebol do Aristeu, no valor máximo estimado de R\$ 50.449,90 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). ITEM 2: Reforma do Campo de Futebol do Poirão, no valor máximo estimado de R\$ 50.759,05 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 27.812.0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 27.812.0045.1052.0000 CONST E REF DE CAMPOS DE FUTBOL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c1577b5d970dc294869885ac6d3be1a8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-

CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Nascente do Olho D'Água de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.434,57 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 15.452.0030.1012.0000 CONST REF E AMPL DE LOGADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 790549853428846d067cc0b6544e6dcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 040, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Estabelece a proibição da venda de qualquer tipo de bebidas em qualquer outro recipiente de vidro nos dias de 13, 14 e 15, no município de Paulino Neves, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a realização do evento cultural "VERÃO CULTURAL", que acontecerá neste Município nos próximos dias 13, 14 e 15 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período de realização do evento;

CONSIDERANDO que a proibição imposta é oportuna e conveniente, e seu fim maior é a proteção daqueles que frequentarão o evento, e seu mérito reside no fato de que a adoção dessa medida contribuirá para a redução do número de violência e evitar acidentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares), nos bares, barracas, bem como, vendedores ambulantes e pessoas, na área de realização do evento, no período compreendido entre os dias 13 (treze) e 15 (quinze) de julho de 2023, no Estádio Municipal, localizado na Av. Município de Paulino Neves;

Art. 2º - Os bares, barracas, vendedores e demais pessoas que comercializar ou facilitar a entrada dos objetos de vidro ou similares no evento, e não cumprir com disposto neste decreto, será autuado e estará sujeito a interdição do estabelecimento e apreensão da mercadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.208,95 (cento e um mil e duzentos e oito mmil e noventa e cinco centavos), nos ITENS: ITEM 1: Reforma do Campo de Futebol do Aristeu, no valor máximo estimado de R\$ 50.449,90 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). ITEM 2: Reforma do Campo de Futebol do Poeirão, no valor máximo estimado de R\$ 50.759,05 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 27 812 0045 ESPORTE DIREITO DE TODOS - 27 812 0045 1052 0000 CONST E REF DE CAMPOS DE FUTBOL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023- ADESÃO Nº 02/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0601.01/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Secretaria Municipal de Administração e empresa 3XP EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na Rua Brejo s/nº, centro, cidade de Parnarama/MA, CEP 65.640-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Dias Tomé, brasileira, solteira, Engenheira, Portadora do CREA/PI nº 1917727151 e portador do CPF nº 025.727.273-90. OBJETO: Adesão na forma "carona" à Ata de Registro de Preços nº 026/2022 de 14 de dezembro de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 080/2022-CPL/PMP, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 06 meses. Os serviços serão realizados na Nascente do Olho D'Água de Pastos Bons; VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.434,57 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 15 452 0030 1012 0000 CONST REF E AMPL DE LOGADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Pastos Bons - MA, 13 de março de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

